

Regulamento

Artigo 1º: Sobre periodicidade, local e critérios para inscrição

O Festival de Música da UCP é aberto a estudantes universitários, docentes e funcionários da UCP, do Colégio de Aplicação e da Escola de Música, a partir de 16 anos de idade, com a devida autorização dos responsáveis. Para a apresentação das canções, os inscritos poderão convidar músicos e intérpretes que não tenham vínculos institucionais com a UCP. As inscrições poderão ser realizadas entre 03 de setembro a 05 de outubro de 2024, exclusivamente por meio do site www.ucp.br, sendo necessário preenchimento completo dos dados solicitados no documento eletrônico de inscrição, entrega em até 3 dias dos documentos complementares e o demo da composição inscrita.

§ 1º Poderão escrever-se cantores solos ou grupos musicais com o número de integrantes definidos no ato da inscrição;

§ 2º Cada inscrição permitirá concorrer apenas com 1 (uma) canção, com letra; cada cantor, intérprete ou grupo musical participante poderá concorrer com até 3 (três) canções, no total, cada uma com uma inscrição separada. Não serão aceitas canções instrumentais;

§ 3º As composições deverão ser inéditas e originais, tanto na música e arranjo como na letra. Entende-se por inédita a música que não tenha sido veiculada nas mídias ou lançada por gravadora; e como original, a que não tiver plágio, adaptação ou citação poética de outro autor ou compositor;

§ 4º Somente serão consideradas músicas na língua portuguesa;

§ 5º As músicas inscritas deverão ser apresentadas por uma gravação “demo”, acompanhada por uma cópia impressa da letra com cifra ou partitura, nome completo, CPF, foto e minibiografia de cada integrante da inscrição. Menores deverão apresentar documento de autorização dos responsáveis legais, reconhecida em cartório. Esse material deverá ser entregue em um envelope com a identificação do título da música acrescido do comprovante da inscrição na secretaria da Escola de Música da UCP;

- OBS: Não há necessidade de que a demo tenha qualidade de estúdio, mas deve ter qualidade suficiente para permitir uma avaliação justa da canção. Porém, as demos de boa qualidade de áudio poderão ser usadas para divulgação do Festival na Rádio UCP e nas mídias sociais.

§ 6º Só serão aceitas as músicas que contemplarem os documentos e critérios informados neste regulamento;

§ 7º Não há restrição a gêneros musicais, porém *serão desclassificadas músicas que não estejam coadunadas com os valores institucionais humanísticos da Universidade Católica de Petrópolis;*

§ 8º No ato da inscrição, todos os participantes cederão os direitos de incluir suas músicas e/ou participações na divulgação do Festival.

§ 9º Profissionais envolvidos na organização do Festival não poderão inscrever suas composições ou participar da apresentação de quaisquer das composições inscritas por terceiros.

Artigo 2º: Das categorias: As 12 (doze) músicas selecionadas para a final receberão 01 (um) certificado de participação e concorrerão às seguintes categorias, respeitando as premiações:

- Melhor Canção – 1º, 2º e 3º lugares;
- Melhor Canção – Voto popular;

- Melhor Intérprete;
- Melhor Grupo/Banda de acompanhamento;
- Melhor Instrumentista;
- Melhor Arranjo.

Artigo 3º: Da seleção e apresentação: Serão criadas duas comissões, com as distintas funções de seleção das canções participantes e avaliação das apresentações (Júri). A Comissão de Seleção escolherá entre as inscritas, 12 canções para a apresentação final do Festival, realizada por um júri que escolherá os vencedores nas respectivas categorias.

§ 1º Ambas comissões serão compostas por profissionais membros da Universidade Católica de Petrópolis, bem como artistas e músicos renomados, convidados para o Festival. Poderá haver membros comuns a ambas as comissões julgadoras.

§ 2º A comissão de seleção terá caráter eliminatório, avaliando as peças musicais, aprovando ou não seu conteúdo, tomando por base valores artísticos e os humanísticos da UCP; a comissão julgadora, na final, deverá avaliar aspectos como desempenho, integração com a plateia e execução ao vivo (e outros critérios ainda a serem definidos).

§ 3º As 12 (doze) composições recomendadas pela comissão de seleção estarão classificadas para o Festival e serão divulgadas no período de 25 de outubro a 08 de novembro de 2024, através dos canais de comunicação da UCP.

§ 4º A ordem da apresentação das músicas na apresentação final do Festival será determinada por sorteio;

§ 5º A final será no dia 09 de novembro de 2024, tendo início às 18 horas no Salão Nobre da UCP, situado no campus Benjamin Constant, 213 – Centro, com entrada franca.

§ 6º Os grupos e ou cantores poderão realizar passagens de som no respectivo dia, não podendo ultrapassar 10 (dez) minutos cada. Não será permitido o uso de playback ou qualquer outro artefato tecnológico que descaracterize apresentação “ao vivo”.

§ 7º Só poderão se apresentar os artistas inscritos – sejam cantores ou músicos - na quantidade informada até a semana anterior à apresentação, com um máximo de 8 participantes.

§ 8º A Coordenação do Festival disponibilizará sonorização, bateria acústica básica e teclado, ficando de responsabilidade dos candidatos demais instrumentos e acessórios.

§ 9º As músicas não poderão ultrapassar 4 minutos de execução, não havendo limites mínimos.

Artigo 4º: Do júri: As duas comissões deverão ser formadas, em sua maioria, por músicos, críticos musicais, professores de música, artistas notoriamente reconhecidos, além de representantes institucionais, convidados pelo comitê organizador do Festival.

§1º Das decisões das comissões não caberão quaisquer recursos;

§2º A plateia, presente ao Festival, terá direito ao voto popular, elegendo a canção preferida do público, designando uma premiação independente àquela de responsabilidade dos jurados da final do Festival.

§3º A comissão julgadora atribuirá notas variantes de 5 a 10 pontos a requisitos especificados na planilha do

júri, que estará acessível a esta comissão apenas após o início do Festival.

Artigo 5º: Impedimentos: Parágrafo único: na hipótese de ocorrência de força maior (ato de autoridade administrativa ou judicial, greves em geral, atos da natureza e decorrentes da mesma, ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações) este Festival poderá ser adiado por até 3 (três) meses. A comissão organizadora poderá ainda optar por concluir o Festival, realizando a seleção das músicas vencedoras utilizando as letras e gravações enviadas na inscrição, não havendo, neste caso, votação do júri popular.

Artigo 6º: Da premiação: serão concedidos certificados personalizados aos vencedores e finalistas, conforme as categorias informadas no Artigo 2º.

Artigo 7º: Casos omissos no presente regulamento serão resolvidos soberanamente pela Comissão Organizadora.

Petrópolis, 23 de agosto de 2024.

Maestro Antônio Gastão

Coordenador Geral do Festival